



CÂMARA DE VEREADOR DA CIDADE DO PAULISTA  
CASA DE TORRES GALVÃO  
Gabinete do Vereador Fabiano Paz

O vereador **Fabiano Ricardo de Souza Paz** (Fabiano Paz), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que dispõe o **Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal, apresenta ao plenário o presente Projeto de Lei.** :

APROVADO  
25.08.2025  
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 30/2025  
AUTOR: VEREADOR FABIANO PAZ

Ementa: **Política Municipal de Atendimento Integral às pessoas Neurodivergentes**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Integral às Pessoas Neurodivergentes, com o objetivo de assegurar suporte especializado, inclusão social e o pleno exercício dos direitos das pessoas neurodivergentes, promovendo sua qualidade de vida.

#### Capítulo - Das Diretrizes

Art. 2º São diretrizes fundamentais desta política:

- I - Garantia de atendimento multiprofissional especializado, com foco no diagnóstico precoce, acompanhamento contínuo e ações de reabilitação;
- II - Promoção de educação inclusiva, com adaptações pedagógicas, formação continuada de professores e disponibilização de mediadores escolares;
- III - Autorização para o Poder Executivo firmar convênios com instituições públicas e privadas para obtenção de recursos financeiros, técnicos e humanos;
- IV - Criação de programas de apoio e orientação às famílias, com ações de acolhimento, capacitação e suporte psicológico;
- V - Desenvolvimento de políticas de empregabilidade, com qualificação profissional e parcerias para inserção no mercado de trabalho;



CÂMARA DE VEREADOR DA CIDADE DO PAULISTA  
CASA DE TORRES GALVÃO  
Gabinete do Vereador Fabiano Paz

**VI** - Adoção de práticas intersetoriais, envolvendo saúde, educação, assistência social e trabalho;

**VII** - Realização de campanhas de conscientização sobre neurodivergência para reduzir preconceitos e promover inclusão social.

## **CAPÍTULO II - DA IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 3º** A política será executada por meio de:

**I** - Centros de Referência em Neurodivergência, com equipes multidisciplinares;

**II** - Articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social;

**III** - Criação de um cadastro municipal de pessoas neurodivergentes;

**IV** - Oferta de capacitações regulares para servidores municipais;

**V** - Desenvolvimento de parcerias estratégicas para viabilizar projetos com custo reduzido.

## **CAPÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e:

**I** - Recursos advindos de convênios;

**II** - Emendas parlamentares destinadas ao município;

**III** - Financiamento de programas estaduais e federais.

## **CAPÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**

**Art. 5º** Será criado um Comitê de Acompanhamento e Avaliação, composto por:

**I** - Representantes do Poder Executivo Municipais;

**II** - Representantes da sociedade civil organizada;

**III** - Familiares de pessoas neurodivergentes.

**Parágrafo único:** O Comitê monitorará a execução da política e proporá melhorias.



CÂMARA DE VEREADOR DA CIDADE DO PAULISTA  
CASA DE TORRES GALVÃO  
Gabinete do Vereador Fabiano Paz

## **CAPÍTULO V - DA REGULAMENTAÇÃO**

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 dias.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A neurodivergência, que inclui condições como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e dislexia, afeta milhões de brasileiros e exige políticas públicas eficazes para garantir diagnóstico precoce, suporte especializado, inclusão educacional e empregabilidade. No entanto, a ausência de uma rede estruturada de atendimento em Paulista obriga muitas famílias a buscarem assistência em outras cidades, resultando em custos elevados, deslocamentos constantes e agravamento das dificuldades enfrentadas.

### **FUNDAMENTAÇÃO DO PROJETO**

Este projeto de lei está embasado na Constituição Federal, que assegura o direito à saúde, educação e inclusão social a todos os cidadãos. Além disso, fundamenta-se no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece a necessidade de políticas públicas para garantir o acesso das pessoas neurodivergentes a serviços essenciais. A Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA (Lei nº 12.764/2012) também reforça a importância do atendimento especializado e da inclusão dessas pessoas na sociedade. Essas normativas, somadas a diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), apontam a necessidade de ações concretas para a efetiva implementação dos direitos das pessoas neurodivergentes.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA**

A política proposta se baseia em diretrizes de inclusão e suporte integral, garantindo:

- **Centros de Referência em Neurodivergência:** Atendimento multidisciplinar e contínuo, facilitando o acesso a diagnósticos e tratamentos especializados.



CÂMARA DE VEREADOR DA CIDADE DO PAULISTA  
CASA DE TORRES GALVÃO  
Gabinete do Vereador Fabiano Paz

- **Educação Inclusiva:** Formação de professores, adaptação curricular e presença de mediadores escolares para assegurar a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças neurodivergentes.
- **Programa de Apoio às Famílias:** Suporte psicológico e capacitação para pais e cuidadores, reduzindo a sobrecarga familiar e promovendo um ambiente de acolhimento.
- **Política de Empregabilidade:** Qualificação profissional, incentivo fiscal para empresas que contratarem neurodivergentes e programas de inclusão no mercado de trabalho.
- **Campanhas de Conscientização:** Educação da sociedade sobre neurodivergência, combate ao preconceito e promoção da inclusão social.

O diagnóstico precoce e a intervenção multidisciplinar são fundamentais para o desenvolvimento, inclusão e autonomia das pessoas neurodivergentes. Estudos demonstram que quanto mais cedo se inicia o suporte adequado, maiores são as chances de promover independência e qualidade de vida. Sem esse apoio, as consequências são severas: evasão escolar, dificuldades no aprendizado, exclusão do mercado de trabalho e sobrecarga das famílias, que se veem desamparadas pelo poder público.

Além de ser uma questão de direitos fundamentais, garantidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência e pela Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, a implementação de um sistema de suporte estruturado é um investimento social e econômico. Cada real investido em atendimento precoce pode gerar uma economia de até oito reais a longo prazo, reduzindo custos com assistência social e aumentando a produtividade econômica.

A falta de políticas inclusivas perpetua desigualdades e impede a construção de uma sociedade mais justa e acessível. A criação de centros de referência, programas de suporte às famílias, formação de professores para educação inclusiva e políticas de empregabilidade são medidas essenciais para transformar essa realidade. Além disso,



CÂMARA DE VEREADOR DA CIDADE DO PAULISTA  
CASA DE TORRES GALVÃO  
Gabinete do Vereador Fabiano Paz

campanhas de conscientização ajudam a combater o preconceito e promover uma cultura de respeito e aceitação.

Paulista precisa avançar nesse tema e se tornar referência no atendimento às pessoas neurodivergentes. Este projeto de lei busca corrigir uma lacuna histórica, garantindo dignidade, inclusão e oportunidades para um grupo que há muito tempo tem sido negligenciado pelo poder público. A implementação dessas políticas não é apenas uma questão de justiça social, mas um passo necessário para o progresso do município e a valorização de cada cidadão.

**Plenário Adolfo Pereira de 29 de Janeiro de 2025**

Fabiano Paz  
Vereador